



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA, inscrita no CNPJ nº 26.151.795/0001-22 com sede na Rua Coração de Maria, 232, centro, Guaraciaba -MG, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, tipo menor preço, sob o critério de julgamento de menor preço **GLOBAL** nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Portaria nº 008/2025, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 05 DE MAIO DE 2026, ÀS 25H59MIN via e-mail licitacaocamaraguaciaba@gmail.com OU através de Protocolo no Setor de Licitações Rua Coração de Maria, nº 232, Centro, Guaraciaba/MG, CEP 35.436-000, das 08h00min (oito horas) às 16h00min (dezesesseis horas).

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

TIPO: MENOR PREÇO, sob o critério de julgamento de menor preço GLOBAL

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta dispensa a Contratação de empresa para fornecimento de passagens áreas de Belo Horizonte com a destino a Brasília para o vereadores da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG, para participação da XXVII MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICIPIOS, conforme termo de referência anexo I.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 0103101014002000 33903900 ficha 011

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor estimado para contratação será de R\$12.619,62, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Passagem área sem escala de Belo Horizonte/MG para Brasília/DF. Embarque 17/05/2026. Retorno 21/05/2026 Total de 04 passageiros Sendo: 08 passagens ida e volta;	UNID	08	R\$1.396,01	R\$11.168,05
02	Passagem área sem escala de Belo Horizonte/MG para Brasília/DF. Embarque 17/05/2026. Total de 01 passageiro Sendo: 01 passagem ida.	UNID	01	R\$1.451,57	R\$1.451,57
	VALOR TOTAL				R\$12.619,62



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

4. - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta dispensa de licitação as empresas que atenderem as condições estabelecidas no presente instrumento e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto da presente contratação, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa.

até a data prevista para recebimento das propostas e documentos para habilitação.

4.2. Não poderão disputar esta Licitação:

4.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. agente público do órgão licitante;

4.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio. *(Não será permitido a participação de empresa reunidas em consórcio, pois a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação, são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não sendo o caso da presente licitação).*

4.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5. - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de sua publicação no site www.camaraguaraçiaba.mg.gov.br, sendo que a proposta e documentos para habilitação deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacaocamaraguaraçiaba@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

5.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **DIA 05 DE MAIO DE 2026, ÀS 25H59MIN via e-mail licitacaocamaraguaraçiaba@gmail.com OU através de Protocolo no Setor de Licitações** Rua Coração de Maria, nº 232, Centro, Guaraciaba/MG, CEP 35.436-000, das 08h00min (oito horas) às 16h00min (dezesseis horas).

5.1.2 O interessado na contratação deverá encaminhar por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;





Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

5.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

5.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.1.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados **juntamente** com a proposta comercial, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, no prazo estabelecimento no presente instrumento.

5.2 Documentos para Habilitação:

5.2.1. Regularidade Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como dos documentos de identificação e de residência do seu respectivo representante legal, quando for necessária a lavratura de contrato.

5.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

b) Certidão de Débitos Tributários (CDT), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

6. DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

6.1. Encerrado o procedimento de envio de propostas, o Agente de Contratação realizará a



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente responsável pela contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

6.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.5. Poderá a Agente de Contratação, nos casos em que forem identificados documentos faltantes ou com restrições formais, solicitar a juntada ou a devida regularização, assegurando à licitante oportunidade para sanar as falhas detectadas, nos termos da legislação aplicável.

7. DA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As infrações e sanções administrativas estão descritas no Termo de Referência.

9. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Poderá a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA revogar a presente DISPENSA, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente DISPENSA, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento de DISPENSA, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Câmara.

9.5. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato será publicado na imprensa oficial da Câmara Municipal.

10. DOS ANEXOS.

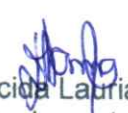
Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Modelo da proposta comercial

Anexo IV – Declarações unificadas.

Guaraciaba/MG, 28 de abril de 2026.


Liliam Aparecida Lauriano de Lanna
Agente de contratação



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de valor com base no Art. Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar processo com o escopo de promover a Contratação de empresa para fornecimento de passagens áreas de Belo Horizonte com a destino Brasília para os vereadores da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG, para participação da XXVII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Considerando que o Plano de Contratações Anual do ano corrente ainda não foi implementado e elaborado no âmbito na Câmara, a presente contratação está dispensada de apresentar previsão no PCA.

1.3. Os serviços, objeto deste termo são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

1.4. O prazo de vigência da contratação será até dia 60 dias podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação para a referida contratação se funda no Art. Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Guaraciaba – MG pretende participar da XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que será realizada entre os dias 17 a 21 de maio de 2026, no Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB, em Brasília/DF. Este evento, promovido pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), é reconhecido nacionalmente como um dos mais importantes fóruns de debate sobre a pauta municipalista, reunindo prefeitos, vereadores, lideranças políticas e representantes de diversas esferas de governo.

A participação dos vereadores da Câmara Municipal é de fundamental importância para que os representantes do Legislativo Municipal possam acompanhar de perto as discussões que impactam diretamente os municípios, apresentar demandas locais, buscar soluções e estreitar o diálogo com autoridades federais e estaduais.

Para viabilizar a presença dos vereadores no evento, torna-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas, no trecho Belo Horizonte – Brasília – Belo Horizonte, com datas de ida e retorno compatíveis com a programação da Marcha. Considerando os princípios da economicidade, eficiência e legalidade que regem a Administração Pública, a contratação permitirá a adequada logística e o cumprimento da agenda institucional.

Dessa forma, justifica-se a contratação da referida empresa, assegurando a participação efetiva do Poder Legislativo Municipal no evento e contribuindo para o fortalecimento da atuação institucional da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG em defesa dos interesses do município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Apenas serão aceitos os serviços fornecidos conforme as especificações descritas neste termo.

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvos em casos autorizados pela Câmara.

3.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, garantias



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral deste Termo.

3.5. Conforme previsto no Art. 95 da Lei 14.133/2021 o instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa

3.6. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

4. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações interdependentes visto que não há previsão de execução de outros serviços complementares daqueles já listados na planilha orçamentária.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Executar os serviços de fornecimento de passagens aéreas com eficiência, qualidade e pontualidade, de acordo com as solicitações da contratante.

5.2. As solicitações de passagens serão realizadas por e-mail institucional ou por sistema eletrônico específico (se houver), com as informações necessárias: nome do passageiro, destino, data, horários preferenciais, e classe de voo.

5.3. O prestador deverá apresentar no mínimo 03 (três) opções de voos, com os respectivos valores, para que a contratante escolha a mais adequada.

5.4. Toda alteração ou cancelamento deverá ser realizado mediante solicitação formal da contratante.

5.5. O prestador deverá informar previamente sobre eventuais taxas, multas ou reembolsos aplicáveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5. Compete ao gestor do contrato o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1 O fornecimento será feito da forma mais eficiente possível, e sem qualquer despesa adicional.

7.2 A Câmara Municipal de Guaraciaba se reserva o direito de cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal ou documento equivalente que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

recebimento definitivo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, correrá o prazo de até 24 horas para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser preferencialmente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal, na conta do favorecido em até 24 (vinte e quatro) horas após emissão de nota fiscal.

Forma de pagamento

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante na condição de **pessoa jurídica** comprovar os seguintes requisitos:



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Habilitação Jurídica

- 8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- 8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- 8.11. Certidão de Débitos Tributários (CDT), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante
- 8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMETÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente.
- 9.2. Nos termos do inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar 101, a presente ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.
- 9.3. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação orçamentária 0103101014002000 33903900 ficha 011.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O valor da contratação foi apurado entre propostas enviadas a fornecedores do ramo e pesquisa em portal de contratação pública, as quais encontram-se acostado ao presente Termo.



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Passagem área sem escala de Belo Horizonte/MG para Brasília/DF. Embarque 17/05/2026. Retorno 21/05/2026 Total de 04 passageiros Sendo: 08 passagens ida e volta;	UNID	08	R\$1.396,01	R\$11.168,05
02	Passagem área sem escala de Belo Horizonte/MG para Brasília/DF. Embarque 17/05/2026. Total de 01 passageiro Sendo: 01 passagem ida.	UNID	01	R\$1.451,57	R\$1.451,57
03	VALOR TOTAL				R\$12.619,62

11. DA NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO DO OBJETO

11.1. No que se refere ao fracionamento, o objeto deste processo não se encontra fracionado e cumpre todos os requisitos para se tornar legal.

11.2. Até a presente data, o objeto deste processo encontra-se dentro dos limites legais para o presente ano orçamentário, cujo somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade.

12. SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.2 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos;

13.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.7 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos,



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

14.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.3 Manter as condições de habilitação;

14.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.6 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

14.1.7 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

15. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

15.1. A recomposição do preço do contrato observará o Art. 124 da Lei 14.133/2021.

15.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração de preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato.

15.3 - Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente ao Setor de Licitação, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante do setor requisitante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

16.2. Durante todo o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

16.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

16.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

pertinentes aos mesmos;

16.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Guaraciaba/MG, 28 de abril de 2026.

SILVERIO
CANDIDO
GAUDENCIO: 664
08710255664

Assinado de forma
digital por SILVERIO
CANDIDO
GAUDENCIO:08710255
664
Dados: 2026.04.29
13:50:36 -03'00'

Silvério Cândido Gaudêncio
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

ANEXO II - MINUTA CONTRATO

A **CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Coração de Maria, nº 232, Centro, Guaraciaba/MG, CEP 35436-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.151.795/0001-22, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Silvério Cândido Gaudêncio doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a _____, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº. _____, sediada em _____, representada neste ato pela(o) Sra(r), _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, com base na Lei Federal nº. 14.133/2021 resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1 - O presente contrato decorre de Procedimento Licitatório nº 006/2026, Dispensa de Licitação nº 006/2026, regido pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a aquisição de passagens aéreas de Belo Horizonte para Brasília em conformidade com as características e especificações a seguir:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 - O presente contrato tem o seu valor total de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX)**, sendo o valor de **R\$ XXX (XXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Passagem área sem escala de Belo Horizonte/MG para Brasília/DF. Embarque 17/05/2026. Retorno 21/05/2026 Total de 04 passageiros Sendo: 08 passagens ida e volta;	UNID	08		
02	Passagem área sem escala de Belo Horizonte/MG para Brasília/DF. Embarque 17/05/2026. Total de 01 passageiro Sendo: 01 passagem ida.	UNID	01		
03	VALOR TOTAL				

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 - O prazo de vigência inicia na data da assinatura e encerra no dia 31/12/2026, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 24 horas ao fornecimento das passagens e emissão de nota fiscal ou documento equivalente, através de transferência bancária na conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

6.1. A recomposição do preço do contrato observará o Art. 124 da Lei 14.133/2021.

6.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração de preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

financeiro do Contrato.

6.3 - Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente ao Setor de Licitação, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido

6.4.- O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão às contas da dotação orçamentária nº0103101014002000 33903900 ficha 011 do orçamento do exercício vigente.

7.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - São obrigações da CONTRATADA

8.1.1 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;

8.1.2 - Reconhecer os direitos da administração na hipótese de rescisão contratual prevista no Capítulo VIII das Hipóteses de Extinção dos Contratos, da Lei 14.133/2021.

8.1.3 – Fornecedor os serviços com base no apresentado na proposta e Termo de Referência.

8.1.4 - Responsabilizar integralmente pelo serviço solicitado pelo CONTRATANTE, arcando com todo prejuízo que a mesma vier a sofrer em decorrência prazo pactuado.

8.1.5 - Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente contratados.

8.1.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.1.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pelo gestor do contrato, mediante comunicação formal.

8.1.9 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, alimentação, hospedagem e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

8.2.1 - Efetuar os pagamentos na forma deste contrato;

8.2.2 - Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no art. 138 c/c art 139 da Lei 14.133/2021.

8.2.3 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.4 - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da CONTRATADA pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

8.2.5 - Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

8.2.6 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do(a) Contratado(a), através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização, análise do fornecimento e qualidade do fornecimento estará a cargo dos órgãos legalmente constituídos quando for solicitado pela Câmara Municipal de Guaraciaba, sempre que entender necessário sem aviso prévio a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, caracterizará inadimplência, sujeitando a CONTRATADA às sanções enumeradas no artigo 155 da Lei 14.133/2021 e às multas



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

previstas neste instrumento.

10.2 - Multas:

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.6 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara;

10.7 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do presente certame, salvo em casos autorizados expressamente pela Administração, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1 - A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Imprensa Oficial da Câmara Municipal, sendo está de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

inexecução total ou parcial.

14.2 - O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

14.3 - O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 14.133/2021.

14.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma.

Guaraciaba/MG, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE
Silvério Cândido Gaudêncio
Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
DISPENSA Nº 006/2026

A
CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA - MG
Att. Agente da Contratação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada _____, em atendimento ao disposto no Aviso de Dispensa, após análise do referido instrumento convocatório, e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe ao fornecimento dos serviços, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Passagem área sem escala de Belo Horizonte/MG para Brasília/DF. Embarque 17/05/2026. Retorno 21/05/2026 Total de 04 passageiros Sendo: 08 passagens ida e volta;	UNID	08		
02	Passagem área sem escala de Belo Horizonte/MG para Brasília/DF. Embarque 17/05/2026. Total de 01 passageiro Sendo: 01 passagem ida.	UNID	01		
	VALOR TOTAL				

Validade da proposta: 60 dias

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
DISPENSA Nº 006/2026

ANEXO IV – DECLARAÇÕES UNIFICADAS

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

DECLARAMOS, sob penas das leis, que a empresa, representada pelo Sr.

- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- Não existe de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

- () é enquadrada como ME, EPP e Equivalente
() Não é enquadrada na condição de ME, EPP e Equivalente

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal